



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### TERMO DE FOMENTO N° 018/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a ASSOCIAÇÃO PEQUENOS NOTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Lisiane Borba da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 946.789.360-68, residente e domiciliada a VRS 868, Nº. 2047, Rincão São José, neste Município, com base no Parecer Jurídico nº 778/2025, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DERESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Fomento de nº 018/2025, celebrado entre as partes em 20/10/2025, originário do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto é:

*"1.1. A parceria tem como objeto a reforma da cerca da frente, com a construção de muro para fechamento de todo o pátio, evitando escoamento de água de pátios vizinhos, aquisição de playground, com pracinha adaptada para as crianças com deficiências, com o objetivo de oferecer mais segurança e acessibilidade as crianças, profissionais e as famílias que participam dos atendimentos na entidade."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **II. DA MOTIVAÇÃO:**

**II.1.** Tendo em vista a solicitação da entidade de alteração no objeto do Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo de Fomento nº. 018/2025, com solicitação de aprovação de novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela ATA nº. 06/2025, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**II.1.1.** Conforme consta na "Cláusula oitava, itens 8.1 e 8.2" do referido instrumento, que trata das alterações:

*"1.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.*

*1.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original."*



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.1.2.** Dessa forma, conforme corroborado por manifestação da OSC, não sendo possível a alteração no objeto do referido instrumento, pelos fundamentos do Parecer Jurídico nº 778/2025, as partes resolvem em comum acordo, RESCINDIR a partir de 10 de novembro de 2025, conforme trata a Cláusula Oitava do Termo de Fomento 018/2025, com fundamento no disposto no art. 42, XVI, da Lei Federal 13.19/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. DO DISTRATO:**

**III.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DA PUBLICIDADE:**

**IV.1.** O presente instrumento será publicado em veículo de divulgação do Município, nos termos do art. 10 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DO FORO:**

**V.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 10 de novembro de 2025.

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva  
Representante Legal

Ana Paula dos Santos Saldanha  
Fiscal Anuente



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### TERMO DE FOMENTO N° 018/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a ASSOCIAÇÃO PEQUENOS NOTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Lisiane Borba da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 946.789.360-68, residente e domiciliada a VRS 868, Nº. 2047, Rincão São José, neste Município, com base no Parecer Jurídico nº 778/2025, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DERESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Fomento de nº 018/2025, celebrado entre as partes em 20/10/2025, originário do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto é:

*"1.1. A parceria tem como objeto a reforma da cerca da frente, com a construção de muro para fechamento de todo o pátio, evitando escoamento de água de pátios vizinhos, aquisição de playground, com pracinha adaptada para as crianças com deficiências, com o objetivo de oferecer mais segurança e acessibilidade as crianças, profissionais e as famílias que participam dos atendimentos na entidade."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **II. DA MOTIVAÇÃO:**

**II.1.** Tendo em vista a solicitação da entidade de alteração no objeto do Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo de Fomento nº. 018/2025, com solicitação de aprovação de novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela ATA nº. 06/2025, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**II.1.1.** Conforme consta na "Cláusula oitava, itens 8.1 e 8.2" do referido instrumento, que trata das alterações:

*"1.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.*

*1.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original."*



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.1.2.** Dessa forma, conforme corroborado por manifestação da OSC, não sendo possível a alteração no objeto do referido instrumento, pelos fundamentos do Parecer Jurídico nº 778/2025, as partes resolvem em comum acordo, RESCINDIR a partir de 10 de novembro de 2025, conforme trata a Cláusula Oitava do Termo de Fomento 018/2025, com fundamento no disposto no art. 42, XVI, da Lei Federal 13.19/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. DO DISTRATO:**

**III.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DA PUBLICIDADE:**

**IV.1.** O presente instrumento será publicado em veículo de divulgação do Município, nos termos do art. 10 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DO FORO:**

**V.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 10 de novembro de 2025.

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva  
Representante Legal

Ana Paula dos Santos Saldanha  
Fiscal Anuente



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### TERMO DE FOMENTO N° 018/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a ASSOCIAÇÃO PEQUENOS NOTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Lisiane Borba da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 946.789.360-68, residente e domiciliada a VRS 868, Nº. 2047, Rincão São José, neste Município, com base no Parecer Jurídico nº 778/2025, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DERESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Fomento de nº 018/2025, celebrado entre as partes em 20/10/2025, originário do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto é:

*"1.1. A parceria tem como objeto a reforma da cerca da frente, com a construção de muro para fechamento de todo o pátio, evitando escoamento de água de pátios vizinhos, aquisição de playground, com pracinha adaptada para as crianças com deficiências, com o objetivo de oferecer mais segurança e acessibilidade as crianças, profissionais e as famílias que participam dos atendimentos na entidade."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **II. DA MOTIVAÇÃO:**

**II.1.** Tendo em vista a solicitação da entidade de alteração no objeto do Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo de Fomento nº. 018/2025, com solicitação de aprovação de novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela ATA nº. 06/2025, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**II.1.1.** Conforme consta na "Cláusula oitava, itens 8.1 e 8.2" do referido instrumento, que trata das alterações:

*"1.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.*

*1.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original."*



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.1.2.** Dessa forma, conforme corroborado por manifestação da OSC, não sendo possível a alteração no objeto do referido instrumento, pelos fundamentos do Parecer Jurídico nº 778/2025, as partes resolvem em comum acordo, RESCINDIR a partir de 10 de novembro de 2025, conforme trata a Cláusula Oitava do Termo de Fomento 018/2025, com fundamento no disposto no art. 42, XVI, da Lei Federal 13.19/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. DO DISTRATO:**

**III.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DA PUBLICIDADE:**

**IV.1.** O presente instrumento será publicado em veículo de divulgação do Município, nos termos do art. 10 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DO FORO:**

**V.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 10 de novembro de 2025.

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva  
Representante Legal

Ana Paula dos Santos Saldanha  
Fiscal Anuente